



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Coordenação de Gestão de Contratos
Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69.303-340 , None
www.ifrr.edu.br

**TERMO DE CONTRATO N.º 16/2021
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
16/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA E A
EMPRESA DIGIFLEX GRÁFICA E
ETIQUETAS EIRELLI.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Av. Glaycon de Paiva, n.º 2496, Pricumã, Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ nº 10.839.508/0002-12, neste ato representado pela Diretora-Geral, **JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**, nomeada pela Portaria nº 1.594, de 14 de setembro de 2016, publicada no DOU de 15 de setembro de 2016, portador da matrícula funcional nº 707903, RG n.º 215.045 SSP/RR e CPF n.º 303.773.310-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELLI**, CNPJ/MF: 31.709.675/0001-38, Endereço: QN 25 - Conjunto 05 -Lote,22,RiachoFundo-DF,(61)3222-1193/991821563,email digiflexetiquetas@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDILTON BORGES DE SOUZA**, CPF nº 955.542.461-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23229.000152.2021-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos e materiais para impressão, para atendimento ao público no Departamento de Registro Escolares, a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio e a Coordenação de Comunicação Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-------------------------	--------	-------------------	-----	--------------------	-----------------

02	Etiqueta auto-adesiva, material: poliéster, cor: prata, altura: 20 mm, largura: 46 mm, características adicionais: 1 coluna, apresentação: bobina com 1.000 unidades, 25mm	413676	Rolo com 1000 unidades	10	80,13	801,30
06	Plástico adesivo, material: vinil, cor: verde, largura: 610 mm, características adicionais: durabilidade - polimérico (05 anos), aplicação: bobina auto colante, comprimento: 50 m, espessura: 0,04 mm, tipo: auto adesiva	315694	Bobina de 50 metros	07	1.660,00	11.620,00
07	Plástico adesivo, material: vinil, cor: vermelho vivo, largura: 122 cm, aplicação: bobina auto colante, comprimento: 50 m, espessura: 0,8 mm, tipo: auto - adesivo	423318	Bobina de 50 metros	07	1.684,00	11.788,00
08	Plástico adesivo, material: vinil, cor: branco fosco, largura: 137 cm, aplicação: gráfica, comprimento: 50 m, espessura: 8 mm, tipo: autoadesivo	466257	Bobina de 50 metros	07	1.700,00	11.900,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 36.109,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de **30/12/2021 a 30/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$36.109,30** (trinta e seis mil cento e nove reais e trinta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021/2022**. na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26437/158350

Fonte: 8350

PTRS: 171127

Programa de Trabalho: 12363501220RL0014

Elemento de Despesa: 33.90.30-44 e 339030-29

PI: L3801P01BVN

Nota de Empenho: 2021NE000130

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2021.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

EDILTON BORGES DE SOUZA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Geferson Santos de Santana
CPF: 995.676.012-91

Nome: Lucelia Santos Muniz
CPF.: 904.853.782-72

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 29/12/2021 18:36:51.
- Lucelia Santos Muniz, TECNOLOGO-FORMACAO, em 29/12/2021 17:14:42.
- Edilton Borges de Souza, Edilton Borges de Souza - 252105 - Administrador - Digiflex Grafica e Etiquetas Eirelli (31709675000138), em 29/12/2021 17:14:31.
- Geferson Santos de Santana, COORDENADOR - FG1 - CGCON (CBV), em 29/12/2021 17:12:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 117943
Código de Autenticação: 4917123185

